

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS SICE – INOVAÇÃO PRODUTIVA – OUTROS TERRITÓRIOS

Principais objetivos

Estimular o investimento empresarial de natureza inovadora, promovendo a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e o reforço da sua competitividade externa, através da diferenciação, diversificação e inovação.

São suscetíveis de apoio as operações que contribuam para a melhoria das capacidades produtivas das PME e para o desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de I&D e no aumento do emprego qualificado.

As operações a apoiar devem visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através da transferência e aplicação de conhecimento. As operações podem, alternativa ou complementarmente, visar também a adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, organizacionais ou de marketing.

Entidades beneficiárias

Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada, que cumpram os requisitos de elegibilidade.

Ações abrangidas pelo aviso:

Operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, relacionados com as seguintes tipologias:

1. A criação de um novo estabelecimento;
2. O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente
3. A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento
4. A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

Período de Candidaturas:

A definir

Custos elegíveis

- a. Ativos corpóreos**, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para o respetivo funcionamento, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software;
- b. Ativos incorpóreos**, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- c. Outras despesas de investimento**: despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento; serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não prejudicar significativamente»; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia.

Setores do turismo e indústria: em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada na operação, podem ainda ser elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções.

Condições de acesso dos beneficiários:

- 1. Ser PME
- 2. Estar legalmente constituída à data da candidatura e devidamente registados, incluindo no Registo Central de Beneficiário (RCBE)
- 3. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável
- 4. Não ser uma Empresa em dificuldade – de acordo com regulamento aplicável
- 5. Dispor de uma situação económica equilibrada: Autonomia Financeira mínima de 15%
- 6. Declarar que não se trata de uma Empresa sujeita a injunção de recuperação, ainda que dependente.
- 7. Declarar que não tem salários em atraso
- 8. Ausência de dívidas ao Estado e Segurança Social
- 9. Não se encontrar em processo de insolvência.